=LEI Nº 1.238, DE 18 DE JULHO DE 1.988=

"Autoriza a abertura de crédito adicional de Cz$97.800.000,00, suplementar às verbas que especifica e dá outras providências"

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Finanças -Setor de Contabilidade-, um crédito adicional na importância de Cz$97.800.000,00 (noventa e sete milhões e oitocentos mil cruzados), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente :-

01- L E G I S L A T I V O
01.01-Corpo Legislativo

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cz$	2.960.000,00;
3 1 2 0	Material de Consumo.....Cz$	200.000,00;
3 1 3 0	Serviços de Terceiros e Encargos	
3 1 3 1	Remuneração de Serviços Pessoais.....Cz$	200.000,00;
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos..Cz$	400.000,00;

01.02-Secretaria da Câmara

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 1 0	Pessoal	
3 1 1 1	Pessoal Civil.....Cz$	1.000.000,00;
3 1 1 3	Obrigações Patronais.....Cz$	30.000,00;
3 2 0 0	Transferências Correntes	
3 2 5 0	Transferências a Pessoas	
3 2 5 3	Salário - Família.....Cz$	10.000,00.

02- E X E C U T I V O
02.20-Ensino do 1º Grau

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo (recursos próprios).....Cz$	5.000.000,00;

02.29-Setor de Assistência Social

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....Cz$	50.000.000,00;

02.34-Serviço de Estradas de Rodagem Municipal

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamentos e Material Permanente (recursos F.R.N).....Cz$	3.000.000,00;

02.37-Setor de Obras e Melhoramentos Públicos
4 0 0 0 Despesas de Capital
4 1 0 0 Investimentos
4 1 1 0 Obras e Instalações (recursos próprios).....Cz$35.000.000,00;

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES...Cz$97.800.000,00.

Parágrafo Único - O valor do crédito autorizado por este artigo, será coberto em importância concorrente, com recursos apurados na forma do artigo 43, parágrafo1º, ítem II, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1.964.-

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 18 DE JULHO DE 1.988.-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Diretoria do Serviço de Administração, em data supra.-

ANTONIO CESAR DE FARIA
Diretor do Serviço de Administração